

Verão afurada  
22/11/2007  
M

**Partido Popular**  
**CDS-PP**  
Grupo Parlamentar



✓ Distribua-se  
celaste  
Correios  
22 Nov. 07

**PROPOSTA DE LEI Nº 162/X**  
**ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2008**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração do **artigo 47º** da Proposta de Lei n.º 162/X:

**Artigo 47º**

**Alteração ao código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas**

1- (...)

(...)

"Artigo 40º

(...)

1- São também dedutíveis os custos ou perdas do exercício, incluindo reintegrações ou amortizações e rendas de imóveis, relativos à manutenção facultativa de creches, lactários, jardins de infância, cantinas, bibliotecas e escolas, bem como outras realizações de utilidade social como tal reconhecidas pela Direcção Geral dos Impostos, feitas em benefício do pessoal ou dos reformados da empresa e respectivos familiares, desde que tenham carácter geral e não revistam a natureza de rendimentos do trabalho dependente ou, revestindo-o, sejam de difícil ou complexa individualização relativamente a cada um dos beneficiários.

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- (...)

8- (...)

9- Aos custos referidos no número 1, quando respeitem a creches, lactários e jardins de infância em benefício do pessoal da empresa, seus familiares ou outros, são considerados, para efeitos de determinação do lucro tributável em valor correspondente a 140%.

10- (...)

11- (...)

12- (...)

13- (...)

14- [...]

(...)

2- (...)

Lisboa, Palácio de S. Bento, 12 de Novembro de 2007

Os Deputados do CDS/PP

  
 Maria Margarida  
 Pedro N.T. S.  
 Teresa Barros  
  
 João Ribeiro  
 Teresa Coêco